



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 916/2023

“Dá nova redação ao inciso IV do Art. 78 da Lei nº 912/2023 que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso IV do Art. 78 da Lei nº 912/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

(...)

IV. Possuir escolaridade de ensino médio completo, na data da inscrição de candidatura.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 25 de maio de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal